

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 DISPENSA Nº 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV PBA E ASR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARAOPEBA – IPREV PBA, com sede na Rua Paula Freitas, nº 110, Centro em Paraopeba/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.931.756/0001-17, autarquia municipal, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo, brasileira, casada, CPF n º 003.182.126-09, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ASR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 16.782.291/0001-57, estabelecida na Rua Primeiro de Junho, nº 41, Bairro Centro, Paraopeba/MG, denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alex Sandro Ribeiro, CPF 861.651.866-53, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de servidor de dados para uso dos sistemas interno e outros, compartilhamento de arquivos, monitoramento de acessos à internet, como se segue:

DHCP: para que ele passe a servir de endereços IPs válidos aos dispositivos conectados à rede, seja a cabo ou sem fio.

Compartilhamento de arquivos: para banco de dados de sistemas e outros compartilhamentos de documentos entre usuários de rede.

Active Directory: para maior segurança da rede e computadores, usuários terão seus respectivos usuários e senhas de acesso às funções do computador.

Acesso remoto: para que o suporte de Assistência Técnica e demais sistemas que possam ter acesso direto para atualização de sistema ou solução de problemas sem necessidade de visita in loco

Proxy Squid: para fazer cache das páginas mais acessadas, aumentando a velocidade ao acesso pelo mesmo computador ou outra rede.

SARG: para gerar uma página navegável contendo os relatórios detalhados de acessos filtrados pelo SQUID

IIS: para que o servidor se torne um servidor de página web.

Rotina de Backup: salvar automaticamente arquivos e bancos de dados de diferentes origens para diferentes destinos, danos segurança às informações.



CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2019 do IPREV PBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 742 - 030101.091220400.4001.339040.09

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$4.850,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

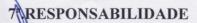
- 4.1 O pagamento devido será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das requisições/solicitações, autorizadas pelo IPREV PBA.
- 4.2 O fornecedor fornecerá ao IPREV PBA, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O início da prestação de serviço do presente contrato deverá ser feito após a emissão da Ordem de Serviço por parte do IPREV PBA.
- 5.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

6ª.TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.









10.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 9.412/2018, e as condições deste Contrato, incluindo a Proposta da Contratada, também partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

12. FORO

12.1 Elegem as partes contratantes, o foro da Comarca de Paraopeba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paraopeba, MG, 27 maio de 2019

Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo

PREV PBA

TRATANTE

Alex Sandro Ribeiro

CPF: 861.651.866-53

CONTRATADA

Fides Amor Labor sic itur ad astra

TESTEMUNHAS:

